



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.423

de 7 de março de 2023.

"Dispõe sobre doação de terreno, com encargo, ao município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a receber, por Escritura Pública de Doação com encargos, do Sr. OSVALDO BASQUES e sua mulher DARCI TEIXEIRA BASQUES, inscrito no CPF: 605.698.408-72 e portador do RG nº. 5.768.464-9, o terreno denominado gleba B2-C, situada no Município de Botucatu e Comarca de Botucatu, que se filia à matrícula nº. 37.946 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, com as seguintes características:

- **IMÓVEL: GLEBA B2-C**, formada por parte da área B2, denominada Granja São Paulo, situado no Município e Comarca de Botucatu, assim descrito: inicia-se no vértice A, segue até o vértice C, azimuth 14°51 '49" e distância de 14,01 metros, confrontando com a Rua 1, deflete à direita com o azimuth 106°44'28" e 154,68 metros até o vértice D, deflete à direita e segue no azimuth 126°.13 ' 45" e 8,45 metros até o vértice E, confrontando com a Gleba B2-A, matrícula nº. 37.944; deflete à direita e segue com azimuth 239°. 53 ' 08" e 1,82 metros até o vértice 96, confrontando com o lote 01; 239°53 '08" e 11 ,64 metros até o vértice 97, confrontando com a Rua 04 do Jardim Santa Cecília; 239°.53 ' 08" e 1,82 metros até o vértice B, confrontando com o lote 25; deflete à direita e segue com azimuth 286°44' 28" e 151 ,82 metros até o vértice A, confrontando com a Gleba B2-B, matrícula 37.945, início desta descrição, **encerrando a área de 2.205,22 m2 ou 0,2205 ha.**

- Cadastro Municipal: 04.0631 .0002

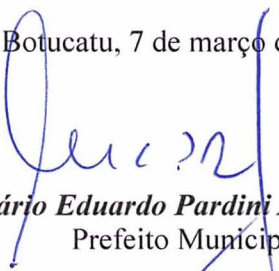
- Matrícula 37.946 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à realização do prolongamento da Rua 04 do residencial Santa Cecília até a Rua Dino Cesar Aparecido Oijan, tendo como encargo do Município a construção de guia, asfalto e rede de captação de águas pluviais, com uma distância de mais ou menos 155,00 metros de extensão.

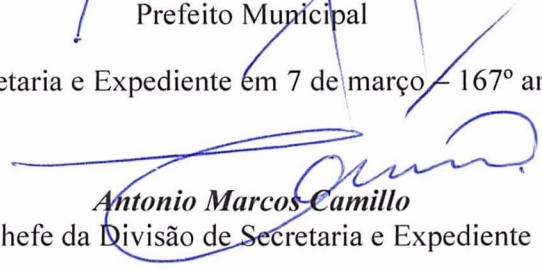
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 7 de março de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 7 de março - 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente